



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/ 2018
PROCESSO Nº 0029/2018
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 0020/2018

O Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela PIRAMIDE RETIFICA DE MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.621.223/0001-92, situada na AV. ANTONIO OLINTO, Nº 1890, CENTRO, CURVELO/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu DIEGO HORACIO ALVES PINTO, inscrito no CPF sob o nº 016.261.736-48, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações.

1.2 – Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R\$ 63.420,00 (sessenta e tres mil e quatrocentos e vinte reais)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20294	ADITIVO RADIADOR LT	Unidade(s)	WURTH	2.0	26,46	52,92
20258	ANEL COMPRESSOR OM314/352 77MM	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	104,33	104,33
20906	ANEL COMPRESSOR OM314/352 77MM GKL 8468	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	110,99	110,99
20295	ANEL MOTOR VOLARE W8 (ISF 3.8)	Unidade(s)	ORIGINAL	4.0	388,22	1.552,88
21131	ANEL PISTA VIRABREQUIM 314/352/366 KPB 3925	Unidade(s)	RIOSULENSE	1.0	21,68	21,68
20249	ANEL VIRABREQUIM	Unidade(s)	RIOSULENSE	1.0	35,85	35,85
20897	ANEL VIRABREQUIM GKL 8468	Unidade(s)	RIOSULENSE	1.0	38,15	38,15
20263	ARRUELA CALCO AJUSTE BOMBA INJ.	Unidade(s)	BOSCH	2.0	3,25	6,50
20911	ARRUELA CALCO AJUSTE BOMBA INJ. GKL 8468	Unidade(s)	BOSCH	2.0	3,47	6,94
21139	ARRUELA CALCO REGULADOR KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	8.0	0,78	6,24
21119	ARRUELA JG KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	15,00	15,00
20259	BICO INJETOR MB608/1113	Unidade(s)	BOSCH	6.0	12,22	73,32
20907	BICO INJETOR MB608/1113 GKL 8468	Unidade(s)	BOSCH	6.0	13,01	78,06
21156	BICO INJETOR OM366LA KPB	Unidade(s)	BOSCH	6.0	19,36	116,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

	3925					
20281	BLOCO MOTOR MB SEMI NOVO	Unidade(s)	AUTO LINEA	1.0	2.771,10	2.771,10
20929	BLOCO MOTOR MB SEMI NOVO GKL 8468	Unidade(s)	AUTO LINEA	1.0	2.948,17	2.948,17
20377	BOMBA DAGUA VOLARE V8/VW/ 9.160	Unidade(s)	FORT TRACTOR	1.0	617,61	617,61
21136	BRONZINA BIELA OM 352/366 KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	278,71	278,71
20260	BRONZINA BIELA OM352 STD	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	472,71	472,71
20908	BRONZINA BIELA OM352 STD GKL 8468	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	312,16	312,16
20297	BRONZINA BIELA VOLARE W8 (ISF 3.8)	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	405,84	405,84
20471	BRONZINA COMPRESSOR OM352/366 94MM	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	55,42	55,42
20918	BRONZINA COMPRESSOR OM352/366 94MM GKL 8468	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	338,17	338,17
21135	BRONZINA MANCAL OM352 JG 0.50 KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	449,04	449,04
20268	BRONZINA MANCAL OM366 1620	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	472,40	472,40
20916	BRONZINA MANCAL OM366 1620 GKL 8468	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	58,97	58,97
20296	BRONZINA MANCAL VOLARE W8 (ISF 3.8) STD	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	458,79	458,79
20274	BUCHA BIELA OM352	Unidade(s)	METAL LEVE	6.0	24,45	146,70
20922	BUCHA BIELA OM352 GKL 8468	Unidade(s)	METAL LEVE	6.0	26,01	156,06
21149	BUCHA BIELA OM364/366 KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	6.0	28,65	171,90
20252	BUCHA COMANDO 0.50	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	130,41	130,41
20900	BUCHA COMANDO 0.50 GKL 8468	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	138,74	138,74
21157	BUCHA COMANDO OM352/352A/366 STD KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	123,87	123,87
20271	BUJAO BOMBA INJETORA	Unidade(s)	BOSCH	1.0	47,28	47,28
20919	BUJAO BOMBA INJETORA GKL 8468	Unidade(s)	BOSCH	1.0	52,03	52,03
21154	BUJAO BOMBA INJETORA KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	46,46	46,46
21152	BUJAO VALVULA ALIVIO OM366 KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	91,35	91,35
20473	CABECOTE OM352 RECOND.	Unidade(s)	AUTO	1.0	1.141,04	1.141,04

			LINEA			
20928	CABECOTE OM352 RECOND. GKL 8468	Unidade(s)	AUTO LINEA	1.0	1.225,01	1.225,01
21120	CALCO MOLA CABECOTE OM352/366 KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	8.0	3,87	30,96
21142	CANO INJETOR 1 OM366 KPB 3925	Unidade(s)	BOSCH	1.0	52,64	52,64
21143	CANO INJETOR 2 OM366 KPB 3925	Unidade(s)	BOSCH	1.0	52,64	52,64
21144	CANO INJETOR 3 OM366 KPB 3925	Unidade(s)	BOSCH	1.0	52,64	52,64
21145	CANO INJETOR 4 OM366 KPB 3925	Unidade(s)	BOSCH	1.0	52,64	52,64
21146	CANO INJETOR 5 OM366 KPB 3925	Unidade(s)	BOSCH	1.0	52,64	52,64
21147	CANO INJETOR 6 OM366 KPB 3925	Unidade(s)	BOSCH	1.0	52,64	52,64
21150	CARCACA VALVULA. ALIV. OM366 KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	294,20	294,20
20299	COLA 518 (JUNTA CABEÇOTE)	Unidade(s)	WURTH	1.0	70,58	70,58
20472	COLA SILICONE PRETA 598(M.BLACK)	Unidade(s)	WURTH	1.0	39,13	39,13
20924	COLA SILICONE PRETA 598(M.BLACK) GKL 8468	Unidade(s)	WURTH	1.0	41,62	41,62
20266	COLA SILICONE VERMELHO	Unidade(s)	WURTH	1.0	39,13	39,13
20914	COLA SILICONE VERMELHO GKL 8468	Unidade(s)	WURTH	1.0	41,62	41,62
20251	COLA VEDA JUNTA MOTOR	Unidade(s)	WURTH	1.0	14,67	14,67
20899	COLA VEDA JUNTA MOTOR GKL 8468	Unidade(s)	WURTH	1.0	15,61	15,61
20261	DEFLETOR RETENTOR VIRABREQUIM OM352/366	Unidade(s)	RIOSULE NSE	1.0	13,04	13,04
20909	DEFLETOR RETENTOR VIRABREQUIM OM352/366 GKL 8468	Unidade(s)	RIOSULE NSE	1.0	13,88	13,88
20376	EIXO VIRABREQUIM	Unidade(s)	SUSIN	1.0	2.999,77	2.999,77
20888	EIXO VIRABREQUIM GKL8468	Unidade(s)	SUSIN	1.0	2.688,04	2.688,04
20886	EIXO VIRABREQUIM GVK 4479	Unidade(s)	SUSIN	1.0	2.771,10	2.771,10
21118	EIXO VIRABREQUIM KPB 3925	Unidade(s)	SUSIN	1.0	2.632,29	2.632,29
20257	ELEMENTO BOMBA INJ.	Unidade(s)	BOSCH	6.0	12,22	73,32
20905	ELEMENTO BOMBA INJ. GKL 8468	Unidade(s)	BOSCH	6.0	13,01	78,06
21155	ELEMENTO BOMBA INJ. OM366LA KPB 3925	Unidade(s)	BOSCH	6.0	23,23	139,38
20290	FILTRO AR AGRAL/VOLARE MWM (PRIMARIO)	Unidade(s)	BOSCH	1.0	70,58	70,58
20289	FILTRO AR INTERNO	Unidade(s)	BOSCH	1.0	54,63	54,63

	VOLARE/MWM (SECUNDARIO) CAT.924G					
20246	FILTRO AR MB1113/1313/1513/2013	Unidade(s)	BOSCH	1.0	73,35	73,35
20894	FILTRO AR MB1113/1313/1513/2013 GKL 8468	Unidade(s)	BOSCH	1.0	78,04	78,04
21127	FILTRO AR MB1620 KPB 3925	Unidade(s)	BOSCH	1.0	89,04	89,04
20247	FILTRO COMBUSTIVEL OM352 1/2 LT	Unidade(s)	BOSCH	2.0	11,41	22,82
20895	FILTRO COMBUSTIVEL OM352 1/2 LT GKL 8468	Unidade(s)	BOSCH	2.0	12,14	24,28
21126	FILTRO COMBUSTIVEL OM352 1/2 LT KPB 3925	Unidade(s)	BOSCH	2.0	10,85	21,70
20292	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE V8/VW DELIVERY 8160E	Unidade(s)	BOSCH	1.0	158,82	158,82
20248	FILTRO LUBRIFICANTE OM352	Unidade(s)	BOSCH	1.0	30,97	30,97
20896	FILTRO LUBRIFICANTE OM352 GKL 8468	Unidade(s)	BOSCH	1.0	32,95	32,95
21128	FILTRO LUBRIFICANTE OM366 BLINDADO KPB 3925	Unidade(s)	BOSCH	1.0	44,90	44,90
20293	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V8/VW DELIVERY 8160E	Unidade(s)	BOSCH	1.0	149,98	149,98
21129	FILTRO RADIADOR OLEO OM366 KPB 3925	Unidade(s)	BOSCH	1.0	44,90	44,90
20291	FILTRO SEPARADOR AGUA VOLARE/VW/FORD ELETR.	Unidade(s)	BOSCH	1.0	158,82	158,82
21138	INTERMEDIARIO COMPRESSOR OM366 KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	7,74	7,74
20262	JUNTA MOTOR C/ CABEÇOTE 100MM	Unidade(s)	SABO	1.0	277,11	277,11
20910	JUNTA MOTOR C/ CABEÇOTE 100MM GKL 8468	Unidade(s)	SABO	1.0	294,81	294,81
20288	JUNTA MOTOR INFERIOR VOLARE W8 (ISF 3.8)	Unidade(s)	SABO	1.0	776,40	776,40
21134	JUNTA MOTOR OM 366 C/CABEC.100M JG KPB 3925	Unidade(s)	SABO	1.0	263,23	263,23
20287	JUNTA MOTOR SUPERIOR VOLARE W8 (ISF 3.8)	Unidade(s)	SABO	1.0	970,51	970,51
21125	KIT EMBREAGEM MB1418/99 (5 MARCHA) NITT OM366 KPB 3925	KIT	LUK	1.0	1.037,42	1.037,42
20304	KIT MOTOR CAMISA PISTAO E ANEL	KIT	METAL LEVE	4.0	569,08	2.276,32
21162	KIT MOTOR OM366/LA	Unidade(s)	METAL	6.0	375,49	2.252,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

	ECOLOGICO KPB 3925		LEVE			
21121	MEMBRANA BOMBA INJ. FIAT 190 KPB 3925	Unidade(s)	BOSCH	1.0	50,34	50,34
20241	MOLA BOMBA INJ. SC111	Unidade(s)	BOSCH	2.0	19,56	39,12
20889	MOLA BOMBA INJ. SC111 GKL 8468	Unidade(s)	BOSCH	2.0	19,95	39,90
20267	MOLA HELICOIDAL BOMBA INJ.	Unidade(s)	BOSCH	2.0	15,49	30,98
20915	MOLA HELICOIDAL BOMBA INJ. GKL 8468	Unidade(s)	BOSCH	2.0	15,61	31,22
21141	MOLA HELICOIDAL BOMBA INJ. KPB 3925	Unidade(s)	BOSCH	1.0	29,42	29,42
21151	MOLA VALV.ALIV. OM366 KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	21,68	21,68
20250	OLEO MOTOR 15W40 BD CI4	Unidade(s)	LUBRAX	1.0	194,10	194,10
20898	OLEO MOTOR 15W40 BD CI4 GKL 8468	Unidade(s)	LUBRAX	1.0	242,80	242,80
20887	OLEO MOTOR 15W40 BD CI4 GVK 4479	Unidade(s)	LUBRAX	1.0	228,21	228,21
21130	OLEO MOTOR 15W40 BD CI4 KPB 3925	Unidade(s)	LUBRAX	1.0	216,77	216,77
21163	PASTILHA BOMBA INJETORA KPB 3925	Unidade(s)	BOSCH	6.0	11,62	69,72
21165	PENEIRA BOMBA OLEO OM366/1620 KPB 3925	Unidade(s)	ROCHESTER	1.0	30,97	30,97
20264	PINO BOMBA INJETORA	Unidade(s)	BOSCH	6.0	4,07	24,42
20912	PINO BOMBA INJETORA GKL 8468	Unidade(s)	BOSCH	6.0	4,34	26,04
21140	PINO BOMBA INJETORA KPB 3925	Unidade(s)	BOSCH	6.0	4,50	27,00
20275	PINO GAXETA VIRABREQUIM OM352/OM366	Unidade(s)	METAL LEVE	2.0	5,71	11,42
20923	PINO GAXETA VIRABREQUIM OM352/OM366 GKL 8468	Unidade(s)	BOSCH	2.0	10,41	20,82
20269	PINO MANCAL MB TDS ORIG.	Unidade(s)	METAL LEVE	10.0	4,89	48,90
20917	PINO MANCAL MB TDS ORIG. GKL 8468	Unidade(s)	BOSCH	10.0	5,20	52,00
20242	PISTAO BOMBA INJ.	Unidade(s)	BOSCH	1.0	19,56	19,56
20890	PISTAO BOMBA INJ. GKL 8468	Unidade(s)	BOSCH	1.0	75,44	75,44
21122	PISTAO BOMBA INJ. KPB 3925	Unidade(s)	BOSCH	1.0	69,68	69,68
20265	PISTAO MOTOR STD MB364/352/366 5 CAN. TURBINADO	Unidade(s)	METAL LEVE	6.0	326,01	1.956,06
20913	PISTAO MOTOR STD MB364/352/366 5 CAN. TURBINADO GKL 8468	Unidade(s)	METAL LEVE	6.0	346,84	2.081,04
21153	PISTAO VALV. ALIV. OM366	Unidade(s)	METAL	1.0	48,77	48,77

	KPB 3925		LEVE			
20277	REPARO ALAVANCA 132/C/EIXO 080 BOMBA INJETORA	Unidade(s)	BOSCH	1.0	13,04	13,04
20925	REPARO ALAVANCA 132/C/EIXO 080 BOMBA INJETORA GKL 8468	Unidade(s)	BOSCH	1.0	286,15	286,15
21133	REPARO BOMBA ALIMENTADORA KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	17,05	17,05
21124	REPARO BOMBA DÁGUA OM 366 KPB 3925	Unidade(s)	URBA	1.0	247,74	247,74
20470	REPARO BOMBA DAGUA OM352 COMPL.	Unidade(s)	URBA	1.0	146,70	146,70
20891	REPARO BOMBA DAGUA OM352 COMPL. GKL 8468	Unidade(s)	URBA	1.0	277,48	277,48
20434	REPARO BOMBA DAGUA OM366	Unidade(s)	URBA	1.0	146,70	146,70
20892	REPARO BOMBA DAGUA OM366 GKL 8468	Unidade(s)	URBA	1.0	234,12	234,12
20298	RESPIRO OLEO MOTOR ISF 3.8/ VW 9160/VOLARE	Unidade(s)	ORIGINA L	1.0	51,17	51,17
21159	RETENTOR VALVULA ADMISSAO OM366/364 KPB 3925	Unidade(s)	SABO	6.0	7,74	46,44
21160	RETENTOR VALVULA ESCAPE OM366 KPB 3925	Unidade(s)	SABO	6.0	7,74	46,44
20286	ROLAMENTO ALTERNADOR 6203	Unidade(s)	SKF	1.0	24,69	24,69
20245	ROLAMENTO PONTA PILOTO MB/ALTERNADOR	Unidade(s)	SKF	1.0	22,82	22,82
20893	ROLAMENTO PONTA PILOTO MB/ALTERNADOR GKL 8468	Unidade(s)	SKF	1.0	24,27	24,27
20255	SELO COMANDO OM352/314/366 (UNO FIRE)	Unidade(s)	PRISCA	1.0	14,67	14,67
20903	SELO COMANDO OM352/314/366 (UNO FIRE) GKL 8468	Unidade(s)	PRISCA	1.0	15,61	15,61
20282	SERVIÇO BOMBA E BICOS	Serviço(s)		1.0	391,22	391,22
20930	SERVIÇO BOMBA E BICOS GKL 8468	Serviço(s)		1.0	416,22	416,22
21167	SERVIÇO BOMBA E BICOS KPB 3925	Serviço(s)		1.0	371,60	371,60
21166	SERVIÇO DESMON.RETIFICA E MONTAGEM MOTOR E BOMBA KPB 3925	Serviço(s)		1.0	3.716,17	3.716,17
20300	SERVIÇO DESMONT.RETIFICA E MONTAGEM MOTOR	Serviço(s)		1.0	3.705,59	3.705,59
20283	SERVIÇO RETIFICA MOTOR	Serviço(s)		1.0	3.912,13	3.912,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

20931	SERVIÇO RETIFICA MOTOR GKL 8468	Serviço(s)		1.0	3.815,28	3.815,28
20279	SUPER KIT DIESEL BOMBA INJ.	KIT	BOSCH	1.0	146,70	146,70
20927	SUPER KIT DIESEL BOMBA INJ. GKL 8468	Unidade(s)	BOSCH	1.0	173,42	173,42
21123	TUBO LIGAÇÃO BOMBA DAGUA OM366/364 KPB 3925	Unidade(s)	ROCHESTER	1.0	7,74	7,74
20254	TUCHO VALVULA OM352/366	Unidade(s)	METAL LEVE	12.0	18,75	225,00
20902	TUCHO VALVULA OM352/366 GKL 8468	Unidade(s)	METAL LEVE	12.0	19,95	239,40
21132	TUCHO VALVULA OM352/366 KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	12.0	18,58	222,96
21158	VALVULA ADMISSAO OM366LA 20 GRAUS KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	6.0	23,23	139,38
20256	VALVULA ALIVIO ORIG. OM314/352	Unidade(s)	SCHADEK	1.0	146,70	146,70
20904	VALVULA ALIVIO ORIG. OM314/352 GKL 8468	Unidade(s)	SCHADEK	1.0	156,07	156,07
21137	VALVULA ESCAPE OM366 KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	6.0	23,23	139,38
20278	VALVULA PRESSAO B. INJ	Unidade(s)	METAL LEVE	6.0	42,38	254,28
20926	VALVULA PRESSAO B. INJ GKL 8468	Unidade(s)	BOSCH	6.0	7,81	46,86
21164	VALVULA PRESSAO KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	6.0	27,87	167,22
21148	VALVULA RETORNO MB OM366 KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	1.0	29,42	29,42
20272	VALVULA TERMOSTATICA OM352/364/366 71 GRAUS	Unidade(s)	M.T.E	1.0	78,24	78,24
20920	VALVULA TERMOSTATICA OM352/364/366 71 GRAUS GKL 8468	Unidade(s)	M.T.E	1.0	83,24	83,24
20273	VARETA TUCHO OM352/366	Unidade(s)	APLIC	7.0	21,19	148,33
20921	VARETA TUCHO OM352/366 GKL 8468	Unidade(s)	APLIC	7.0	21,68	151,76
21161	VARETA TUCHO OM352/366 KPB 3925	Unidade(s)	APLIC	18.0	11,62	209,16
20253	VARETA TUCHO VALV. MB314/352/366	Unidade(s)	APLIC	6.0	13,85	83,10
20901	VARETA TUCHO VALV. MB314/352/366 GKL 8468	Unidade(s)	APLIC	6.0	14,75	88,50
VALOR TOTAL:					63.420,00	



II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de transportes.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 3(três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada LOTE registrado na Ata de Registro de Preços.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da realização dos serviços.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços/produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas -MG para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas -MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas -MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas -MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG, através do setor ou secretaria requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

7.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá concluir a prestação dos serviços em um prazo máximo de 15 (quinze) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os serviços prestados deverão ter garantia mínima de 120 (cento e vinte dias).

7.5. Todos os serviços prestados devem atender às normas e leis vigentes.

7.6. Os serviços poderão serem realizados fora do município de Serra Azul de Minas, mas as despesas com transporte, frete ficarão por conta da contratada.

7.7. No fornecimento dos serviços e produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações e qualidade.

7.9. A Contratada/Detentora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.9.1. No momento da entrega os serviços que apresentarem qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao(s) motor(res) em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar após a prestação de serviços bem como da emissão da nota fiscal.

§ 1º A existência deste certame não obriga a Administração a realizar a prestação de serviços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pela desmontagem, montagem e transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da prestação de serviços.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

- 10.1. Acompanhar, receber e conferir os serviços quando da entrega pela Contratada;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela (Contratada/Detentora) prestados.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega dos serviços programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega dos serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor dos serviços a serem prestados, independentemente da obrigação de refazê-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Serra Azul de Minas -MG -MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°.005/2017(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N°005/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas

Serra Azul de Minas, Quinta-feira , 10 de Maio de 2018

Leonardo do Carmo Coelho
Prefeito Municipal

DIEGO HORACIO ALVES PINTO
PIRAMIDE RETIFICA DE MOTORES LTDA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____